



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

01/09/2022

Jornal AMP

Página 324

Edição 2596

[Assinatura]  
Ass. Responsável

LEI Nº 2337/2022

DATA 31/08/2022

**SÚMULA:** INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica instituída a semana municipal do idoso, a ser implementada na primeira semana do mês de outubro de cada ano no calendário municipal.

**Art. 2º.** Fica criado o calendário de atividade da semana municipal do idoso, conforme segue:

I – segunda-feira: palestras realizadas pela Secretaria de Saúde sobre os cuidados e prevenções destinados à saúde dos idosos;

II – terça-feira: atividades esportivas direcionadas aos idosos, promovidas pela Secretaria de Esportes, e com acompanhamento de profissional habilitado junto ao CREF – Conselho Regional de Educação Física;

III – quarta-feira: almoço e matinê da terceira idade;

IV – quinta-feira: realização de exames e testes rápidos pela Secretaria de Saúde de doenças comuns que atingem a terceira idade;

V – sexta-feira: realização de atividades e jogos recreativos destinados ao público da terceira idade, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 3º.** O Poder Público Municipal estabelecerá critérios para a participação dos idosos, bem como quantitativo de participantes para cada atividade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 31 de agosto de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal